

## Conselhos de Turma



# Regimento Interno dos Conselhos de Turma do Ensino Secundário

Ano Letivo 2021/2024





O Ensino Secundário constitui um momento decisivo na preparação do discente para a prossecução de estudos de nível superior ou para a entrada na vida ativa, como mão-de-obra qualificada. Por outro lado, representa uma opção do aluno no sentido da realização das suas expectativas de vida.

Assim, o Conselho de Turma deve ter em linha de conta a organização das atividades a desenvolver, o seu acompanhamento, bem como o progresso e ritmo de aprendizagem dos alunos e avaliação das aprendizagens nos momentos próprios. Além disso deve também verificar-se um encaminhamento, com apoio das estruturas de orientação vocacional, dos discentes no sentido da realização dos objetivos que procuram atingir.

### I (Constituição)

- 1. O Conselho de Turma é constituído por todos os professores em efetividade de funções na turma, pelo representante dos pais e encarregados de educação e pelo delegado dos alunos, salvo nos momentos de avaliação, cuja composição se confina aos professores em efetividade de funções na turma.
- 2. O Conselho de Turma é presidido pelo Diretor de Turma ou pelo Secretário, em caso de impedimento do primeiro, ou ainda, no impedimento dos dois, pelo professor que vier a ser designado pelo Conselho Executivo para assegurar o seu normal funcionamento.
- 3. Quando o Conselho de Turma for presidido pelo Secretário ou outro professor titular da turma, o Secretário do Conselho será determinado por sorteio de entre os presentes, que não exerçam o cargo de Diretor de Turma ou Secretário de outros Conselhos, sempre que seja possível.





# II(Objetivos)

- 1. Promover de forma eficaz uma visão integradora, transdisciplinar e interdisciplinar dos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas curricularmente obrigatórias, por forma a garantir ao aluno uma formação equilibrada.
- 2. Analisar características específicas dos alunos da turma que devem ser consideradas no processo de aprendizagem.
- 3. Acompanhar de forma regular a progressão e aprendizagem do aluno integrando, em momentos próprios, a avaliação produzida em cada disciplina, de modo a obter, regularmente, uma visão dos progressos e dificuldades do aluno.
- 4. Proceder à avaliação sumativa periódica, nos termos fixados na lei, de todos os alunos de forma a determinar o seu aproveitamento e possibilidade de progressão escolar.
- 5. Proceder à apreciação do comportamento e grau de inserção do aluno no meio escolar e aplicar as medidas disciplinares que sejam tidas como necessárias face à gravidade do seu comportamento e de acordo com o Regulamento Interno da Escola.
- 6. Elaborar o Plano de Atividades da Turma.
- 7. Identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas especiais dos alunos em articulação com os Serviços Especializados de Apoio, com vista à superação das mesmas.
- 8. Assegurar a adequação do currículo às características específicas dos alunos.





- 9. Delinear as necessárias estratégias de diferenciação pedagógica, bem como as atividades complementares do currículo.
- 10. Elaborar informação a disponibilizar aos Encarregados de Educação relativa ao processo de aprendizagem e avaliação dos alunos.

#### III (Avaliação)

- A avaliação constitui um dos momentos mais altos das tarefas do Conselho de Turma e deve cumprir, entre outros, os objetivos seguintes:
  - a) promover a igualdade de oportunidades;
  - b) estimular o sucesso educativo;
  - c) valorizar o progresso e processo de aprendizagem;
  - d) favorecer a autoestima e autoconfiança do aluno;
  - e) respeitar os critérios aprovados pelo Conselho Pedagógico;
  - f) favorecer o crescimento harmonioso e a formação da autonomia do aluno.
- 2. As reuniões de avaliação do Conselho de Turma fixadas por lei são convocadas pelo Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico, das quais se fará publicidade, com a devida antecedência, na Sala de Professores.
- 3. As reuniões do Conselho de Turma Disciplinar são convocadas pelo Conselho Executivo nos termos fixados pela lei.
- 4. Podem ser convocadas outras reuniões do Conselho de Turma desde que os motivos invocados sejam aceites pelo Conselho Executivo.
- 5. De todas as convocatórias constará uma ordem de trabalhos a realizar pelo Conselho de Turma.





#### IV

#### (Funcionamento do Conselho de Turma)

- 1. De todas as reuniões do Conselho de Turma deve ser lavrada uma ata, da qual constem a ordem de trabalhos e o registo detalhado de todos os assuntos considerados pertinentes.
- 2. A duração das reuniões não deve exceder os dois tempos letivos, salvo se o número de alunos for muito elevado, ou os temas em debate o exigirem e for aprovado por maioria.
- 3. O Diretor de turma dispõe de voto de qualidade nas decisões e deliberações do conselho de turma.
- 4. Todos os professores participam no preenchimento da documentação do Conselho de turma, sendo a reunião encerrada pelo Diretor de Turma ou por quem, em substituição prevista no presente Regimento, exercer as suas funções.
- 5. Todos os elementos produzidos em Conselho de Turma têm caráter sigiloso, até data que permita a sua divulgação.





#### V (Disposições Finais)

- 1. Os casos omissos regem-se pela legislação que regulamenta a Avaliação e o Estatuto do aluno, assim como o Regulamento Interno em vigor nesta Escola.
- 2. Em caso de dúvida de interpretação, o Conselho de Turma, por maioria simples, decide da mesma, ou recorre a instância desta Escola que considere habilitada.
- 3. Este Regimento deve ser revisto nos primeiros trinta dias de cada ano escolar.
- 4. Este Regimento entra em vigor após a sua aprovação.

Documento aprovado em reunião de Conselho de Diretores de Turma do dia 27 de setembro de 2021

A Coordenadora dos Diretores de Turma do Ensino Secundário

(11 : 07 | 1 (0 0 0)

(Maria São José Soares Silveira)